

**LEI Nº 901/2007, de 18 de junho de 2007.**

Autoriza o Poder Executivo a Permutar áreas no Loteamento Verdes Mares da Taíba por áreas públicas no distrito de Taíba.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante, no estado do Ceará, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permutada, a área concernente a rua "T" do Loteamento denominado "Verdes Mares da Taíba", de Propriedade de Borges Empreendimentos Ltda., situado no distrito de Taíba, neste município de São Gonçalo do Amarante-Ce, com registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca, sob o numero R – 2 – 439, área esta que totaliza 1.812 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, onde mede 151,00m com a quadra "A"; Ao Sul onde mede 151,00m com a quadra "1"; Ao Leste (nascente) onde mede 12,00m com a rua "B"; Ao Oeste (poente) onde mede 12,00m com a rua "A", pela área referente aos lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 08 A, do mesmo Loteamento, que perfazem uma área total de 2.520 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte onde mede 36,50m com a rua "J" do Loteamento que também chamada de Rua Capitão Inácio Prata; Ao Sul onde mede 36,50m com a rua "L"; Ao Leste (nascente) onde mede 70,00m com a rua "B" e ao Oeste (poente) onde mede 70,00m com os lotes 05 e 06 da mesma quadra.

Art. 2º - Para adequação da permuta do artigo anterior, fica também efetivada a permuta da área correspondente aos lotes 5 e 6 da quadra 8 A, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte onde mede 15,00m com a rua "J", também denominada Rua Capitão Inácio Prata; Ao Sul onde mede 15,00m com a rua "L"; Ao

Leste (nascente) onde mede 70,00m com os lotes 04 e 05 da mesma quadra, que no artigo anterior fora permutados com a prefeitura; e ao Oeste (poente) onde mede 70,00m com área doada à prefeitura no mesmo loteamento entre as quadras 08 e 08 A , perfazendo uma área total de 1.050m<sup>2</sup>. Por área equivalente, ou seja, 1.050m<sup>2</sup>, localizada na área doada anteriormente citada , com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte onde mede 15,00m com a rua "J", também denominada Rua Capitão Inácio Prata; Ao Sul onde mede 15,00m com a rua "L" ; Ao Leste (nascente) onde mede 70,00m com o remanescente da área doada à prefeitura entre as quadras 08 e 08 A; e Ao Oeste (poente) onde mede 70,00m com os lotes 05 e 06 da quadra 08, de propriedade de Borges Empreendimentos Ltda.

Art. 3º - Não haverá qualquer compensação ou devolução na permuta, correndo as despesas Cartorárias a cargo da empresa proprietária do terreno permutado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, aos 18 dias do mês de junho de 2007.



Wálter Ramos de Araújo Júnior

Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1806003/2007**

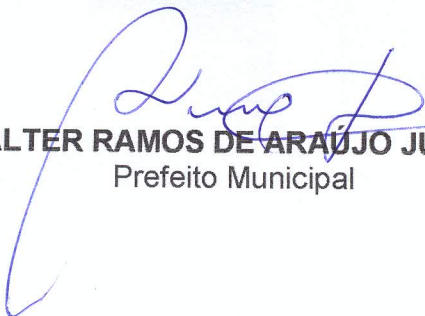
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI Nº 901/2007** de 18 de junho de 2007, nesta mesma data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2007.



**WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal